



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

LEI ORDINÁRIA N.º 2.737/2021

“FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DO TAXISTA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NA DATA DE 25 DE JULHO.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Dia Municipal do Taxista, a ser comemorado anualmente na data de 25 de julho, dia de São Cristóvão Padroeiro dos Motoristas.

Art. 2.º - Fica sobre responsabilidade do Departamento de Trânsito Municipal a elaboração de oficinas, palestras que possam auxiliar os trabalhadores da categoria.

Art. 3.º - Fica instituído ao Poder Executivo a inclusão no calendário festivo “O Dia Municipal do Taxista”.

Art. 4.º - Anualmente, no “Dia Municipal do Taxista” o Poder Legislativo realizará Sessão Solene para homenagear membros da classe trabalhadora.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município